



**PARECER ÚNICO SUPRAM-SM**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº 0542239/2012**

Licenciamento Ambiental Nº <b>01578/2006/004/2011</b>	<b>LP</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
Outorga Nº 19327/2011	<b>Captação subterrânea</b>	<b>A ser concluído da LI</b>
Processo de Intervenção Ambiental Nº <b>07871/2011</b>	<b>Supressão de vegetação nativa</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
Reserva Legal: matrículas: Nº 11388 av-02; Nº 29701 averbada na matrícula Nº 6.642 av-03.	<b>AVERBADA</b>	<b>Parcialmente preservada</b>

Empreendimento: <b>Viver Minas Mineração Ltda</b>	
CNPJ: 07.249.377/0001-28	Município: <b>Campo Belo</b>

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: rio Jacaré
Bacia Hidrográfica: rio Grande	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>B-01-02-3</b>	<b>Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta</b>	<b>5</b>

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <b>02</b>	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Biólogo – Marcelo Henrique Saraiva Rocha	Registro de classe CRBio-MG 57006/04
Responsáveis Técnicos pelos Estudos Técnicos Apresentados Biólogo – Marcelo Henrique Saraiva Rocha Advogado – Thiago da Silveira	Registro de classe CRBio-MG 57006/04

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	<b>SITUAÇÃO</b>
Licença Prévia – P.A. 01578/2006/001/2006	Deferida
Licença de Instalação – P.A. 01578/2006/003/2010	Deferida
AAF – P.A. 01578/2006/002/2010	Concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 035/2012	DATA: 27/02/2012
--	------------------

**Data: 29/06/2012**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Thiago Lacerda Moraes	MASP 1.225.590-7	
Gizele Lourenço	MASP 1.197.679-2	
Claudinei Silva Marques	MASP 1.243.815-6	
Anderson Ramiro de Siqueira	MASP 1.051.539-3	
Ciente: Amilton Ferri Vasconcelos Diretor Técnico SUPRAM SM	MASP 1.147.646-2	



## 1. INTRODUÇÃO

O empreendimento **Viver Minas Mineração LTDA**, CNPJ nº **07.249.377/0001-28**, estabelecido à estrada Campo Belo – Martins s/n, zona rural de Campo Belo, tendo como atividades principais o britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras e lavra de calcário a céu aberto, solicitou à Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM **Licença Prévia do empreendimento para a Fabricação de cal virgem**.

O empreendimento possui Autorização Ambiental para Funcionamento AAF válida até 30/03/2014 para a atividade de britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras (rocha calcária).

Para ampliação de suas atividades, possui Licença prévia para Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, e licença de instalação para a referida lavra e pilhas válida até 02/04/2014, DNPM Nº 830.882/1992.

Ainda no intuito de ampliação de suas atividades o empreendimento solicitou LP referente a este processo, que se enquadra no código B-01-02- 3, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, **Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta** com capacidade a ser instalada de 250.000 ton/ano.

A área ocupada pela planta de fabricação de cal será de 2,458 hectares e será promovida a terraplanagem do terreno para sua instalação.

O empreendimento terá Potencial Poluidor/Degradador do meio ambiente Médio e capacidade produtiva de porte Grande com produção bruta de 250.000 t/ano, sendo enquadrado como **classe 5**.

Em 13/12/2011, formalizou junto a este órgão, requerimento de Licença Prévia. Em 27/02/2012 foi realizada vistoria para subsidiar análise do processo, e em 27/04/2012 foram solicitadas informações complementares.

No dia 19/06/2012 foram protocolados os documentos referentes às informações solicitadas. Os estudos ambientais PCA e RCA apresentados, foram realizados sob responsabilidade do Biólogo Marcelo Henrique Saraiva Rocha, CRBio nº57006/04-D, ART nº 2010/01828, e do integrante de sua equipe Thiago da Silveira, Bacharel em direito.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos.

Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: *“A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina:”*

Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente tais informações, referente à solicitação de Licença Prévia para a atividade supracitada.



## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento **Viver Minas Mineração LTDA** é proprietário das Fazendas: Laranjeiras, Fazenda Ponte Grande, Fazenda Trindade, Fazenda Caieiras, Fazenda Pedreira, e Sítio Lagoinha, todas situadas na zona rural dos municípios de Campo Belo e Candeias, distante cerca de 10 km da sede do município de Campo Belo.

A cobertura vegetal da região é caracterizada como zona de transição entre os biomas Cerrado Tropical Subcaducifólio e Floresta Estacional Semidecidual. A região se encontra atualmente descaracterizada pela presença de pastagens, áreas estas que foram utilizadas como áreas de cultura de milho, feijão e cafezais no passado. O terreno apresenta ainda resquício de corredores ecológicos formados por árvores de ocorrência natural da região, normalmente mantidas nas divisas de propriedades.

A área ocupada pela planta de fabricação de cal será de 2,458 hectares e será promovida a terraplanagem do terreno para sua instalação.

A característica predominante são áreas planificadas com ocorrência de carbonatos e metassedimentos identificadas no subsolo desta região.





A área objeto deste licenciamento se encontra fora do entorno de grutas incluindo a gruta da Trindade, localizada na Fazenda Caieiras, e a aproximadamente 3 km do empreendimento. No sítio Lagoinha, área referente à instalação do empreendimento em questão, não ocorrem formações cársticas, grutas ou cavernas.

O relatório de restrições ambientais disponível no SIAM, que utiliza como base o Zoneamento Ecológico Econômico do estado de Minas Gerais, não apresentou nenhum indicativo de restrição em relação à localização e operação do empreendimento.

## 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Viver Minas Mineração LTDA** solicitou Licença Prévia objetivando a futura instalação de sua planta de fabricação de cal. A área em questão será alocada ao lado da planta de britagem do empreendimento.

A futura fábrica terá capacidade nominal de produção de 250.000 ton/ano de cal virgem hidratada, onde o produto final será comercializado em faixas granulométricas distintas, sendo elas: micro pulverizado; 0 -3 mm; 2 – 6 mm; 6 – 19 mm; 10 – 40 mm.

A Cal virgem será armazenada em cinco silos com capacidade para 300 toneladas cada e um outro silo com capacidade para 3.000 toneladas e comercializada a granel. O acesso ao empreendimento é feito, a partir de Campo Belo seguindo por um trecho de estrada de terra de aproximadamente 10 Km. O trecho em questão encontra-se sinalizado e com manutenção feita pela empresa Viver Minas Mineração.

O terreno para a implantação da fábrica será corrigido por terraplanagem e o solo movimentado será utilizado na própria reconformação do terreno não havendo necessidade de descarte ou empréstimo de material. A drenagem superficial do terreno deverá ser feita por meio de canaletas de direcionamento e bacias de contenção e decantação devidamente dimensionadas.

Os taludes serão protegidos com vegetação para se evitar processos erosivos. As áreas estarão divididas conforme previsto no quadro abaixo:

Área (m <sup>2</sup> )	Unidade
3.700	Área para estocagem e moagem do combustível sólido (coque de petróleo)
3.562	Área para estocagem de matéria prima (fora da plataforma)
816	Forno de Calcinação, incluindo pré-aquecedor
286	Filtro para tratamento dos gases e exaustão
368	Escritório técnico e administrativo e comando central
84	Estacionamento interno
1.450	Área para estocagem e expedição de produto pronto
900	Área para subestação principal



600	Área para oficina de manutenção e almoxarifado
4.840	Área reservada para ampliação futura
6.841	Área para vias internas e acesso a portaria geral
<b>23.447</b>	<b>Total</b>

## 2.2. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Foi solicitado junto ao processo de Licença Prévia, a intervenção ambiental para a supressão de vegetação nativa com destoca com área de 160 m<sup>2</sup> e 09 (nove) árvores isoladas em meio rural. Conforme verificado em vistoria a área conta com indivíduos nativos adultos isolados em área de pastagem, no local onde será implantada a fábrica de cal. A área a ser suprimida é de pequena magnitude e se encontra em estágio inicial de regeneração com a presença de arbustos e arvoretas.

Como compensação o empreendedor fará o plantio de 50 mudas de espécies nativas para cada indivíduo suprimido, conforme PTRF apresentado. Foi averbado também como compensação ambiental a área extra de 0,2327 hectares juntamente com os 20% exigidos para a Reserva Legal do Sítio Lagoinha (matrícula nº 11388).

Neste momento foi feita a análise prévia e verificado que não há impedimentos técnicos e jurídicos para que o empreendimento Viver Minas Mineração instale a fábrica de cal no local proposto, muito embora a intervenção ambiental será autorizada na fase de Licença de Instalação do empreendimento.

### 2.2.1 RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado nas seguintes matrículas:

\* **Sítio Lagoinha: Matrícula nº 11388** com área total de 7,50 ha, cuja área de reserva legal encontra-se averbada conforme Av-2.

\* **Fazenda Jazida Natureza: Matrícula nº 29701** com área total de 123,15 ha, cuja área de reserva legal encontra-se averbada na matrícula receptora nº 6.642 – Av-3.

Para a averbação feita foi proposto o PTRF para a recomposição e enriquecimento de trechos que se encontra em pastagem e pasto sujo.

Figura como **condicionante 01** deste parecer o acompanhamento e o monitoramento da evolução do PTRF a ser implantado.

### 2.2.2 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento não fará intervenção em áreas de preservação permanente.



### 2.3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Encontra-se em análise na SUPRAM SM o processo de Outorga Nº 19327/2011 para captação de água por meio de poço tubular. O processo está com sua análise concluída e será liberado para publicação da outorga quando da fase de LI do empreendimento.

### 2.4. POTENCIAIS IMPACTOS IDENTIFICADOS

**Para a futura operação foi estimado:**

#### Geração de efluentes sanitários

O empreendimento apresentou a estimativa de trabalhar com 65 funcionários fixos em sua planta de produção de cal, que contribuem com aproximadamente 4,5 m<sup>3</sup> de efluente sanitário por dia, que se lançados “*in natura*”, pode comprometer a qualidade das águas superficiais, subterrâneas e do solo.

#### Contaminação por resíduo oleoso

Os resíduos contaminados com óleo, bem como o óleo proveniente da área de manutenção de máquinas e veículos e de um possível derramamento de combustível, apresentam potencial de contaminação do solo, águas superficiais e lençol freático por hidrocarbonetos e metais pesados, se destinados inadequadamente.

#### Geração de resíduos sólidos

Os Resíduos sólidos produzidos pelo empreendimento serão sucatas metálicas e lixo doméstico, e devem ser dispostos adequadamente para não causar contaminação do solo e dos recursos hídricos.

#### Emissões Atmosféricas

A atividade de moagem de pedras calcáreas em granulometrias finas gera a emissão de material particulado em suspensão, e quando não controlado pode causar poluição do ambiente. O trânsito de veículos e caminhões e a movimentação de máquinas de grande porte geram a emissão de material particulado, prejudicando a qualidade do ar.

#### Geração de ruídos

As atividades realizadas no empreendimento pela ação de britadores, moinhos, peneiras, exaustores, compressores e trânsito de máquinas e veículos são as que têm maior influência no nível de ruído, podendo causar desconforto no ambiente de trabalho.

#### Degradação do solo

As operações de terraplanagem a serem realizadas para implantação da fábrica, podem provocar a erosão dos solos, dando origem a voçorocas e erosão laminar, assim como a abertura de estradas e carregadores provoca a alteração da topografia e conseqüentemente



no regime de escoamento subterrâneo das águas pluviais. As águas de chuva, quando não drenadas adequadamente, podem causar erosão do solo, assoreamento de cursos d'água e danos à vegetação a jusante, além de influenciar na alteração morfológica do local.

## 2.5. MEDIDAS MITIGADORAS

### Efluentes Líquidos sanitários

Os efluentes líquidos gerados em instalações sanitárias serão destinados ao tanque séptico, filtro anaeróbio, e depois sumidouro. O projeto será apresentado na fase de Licença de Instalação.

### Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oriundos da oficina e do pátio de abastecimento serão destinados a uma caixa separadora de água e óleo. Os efluentes provenientes da caixa SAO deverão estar dentro dos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa conjunta COPAM/CERH-MG Nº 01/2008. O empreendedor informa que estes efluentes serão monitorados e tratados quando do início da operação da fábrica.

### Emissões atmosféricas

O empreendedor informou que os sistemas para o controle de material particulados serão utilizados como medida mitigadora. Serão instalados ciclones, lavadores de gás e filtros de manga para a contenção do material particulados em suspensão.

### Resíduos sólidos

Os Resíduos sólidos produzidos pelo empreendimento serão sucatas metálicas, lixo doméstico e baterias automotivas usadas. Será designado e sinalizado local próprio para a estocagem de sucata. Haverá coleta seletiva de lixo.

### Degradação do solo

O empreendimento informa que fará a construção e manutenção de bacias de contenção e direcionamento de água no entorno das áreas onde será feita a terraplanagem.

### Ruídos

O empreendimento será instalado em área rural afastado de áreas domiciliares, hospitais, escolas etc. São propostas medidas como utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e protetores auriculares na área de produção.

Os impactos ambientais para o empreendimento em questão serão gerados a partir da emissão da LI, onde o mesmo começará a ser instalado e por consequência irá gerar alguns impactos conforme citados acima. Os impactos ao meio ambiente a serem gerados pelo empreendimento serão mitigados e controlados conforme apresentado nos autos deste processo.



Conforme estudos apresentados, análise no ZEE e vistoria no local, esta equipe interdisciplinar conclui que o local possui viabilidade ambiental para a instalação do referido empreendimento.

## 2.5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

Os custos de análise foram recolhidos conforme disposto na Resolução SEMAD nº SEMAD nº 870/2008.

O FCE foi assinado por procurador devidamente constituído.

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal.

Consta nos autos do processo a publicação do pedido de Licença de Prévia para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Conforme relatado no item 2.2 deste parecer, foi solicitada junto ao processo de Licença Prévia, a intervenção ambiental para a supressão de vegetação nativa com destoca com área de 160 m<sup>2</sup> e 09 (nove) árvores isoladas em meio rural.

Foi verificado em vistoria que a área conta com indivíduos nativos adultos isolados em área de pastagem, no local onde será implantada a fábrica de cal. A área a ser suprimida é de pequena magnitude e se encontra em estágio inicial de regeneração com a presença de arbustos e arvoretas.

Como compensação o empreendedor propõe o plantio de 50 mudas de espécies nativas para cada indivíduo suprimido, conforme PTRF apresentado.

Neste momento foi feita a análise prévia e verificado que não há impedimentos técnicos e jurídicos para que o empreendimento Viver Minas Mineração instale a fábrica de cal no local proposto, muito embora a intervenção ambiental será autorizada na fase de Licença de Instalação do empreendimento.

O empreendimento está localizado nas seguintes matrículas:

\* **Sítio Lagoinha: Matrícula nº 11388** com área total de 7,50 ha, cuja área de reserva legal encontra-se averbada conforme Av-2.

\* **Fazenda Jazida Natureza: Matrícula nº 29701** com área total de 123,15 ha, cuja área de reserva legal encontra-se averbada na matrícula receptora nº 6.642 – Av-3.

Não haverá intervenção em área de preservação permanente.

Conforme item 2.3 deste parecer, não haverá captação em recursos hídricos para esta fase de Licenciamento do empreendimento.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA

SUPRAM – SM	Avenida Manoel Diniz, 145 – Bairro Industrial JK Varginha – MG CEP 37062-480 – Tel: (35) 3229-1816	DATA: 29/06/2012 Página: 8/10
-------------	---	----------------------------------





DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

### 3. **CONCLUSÃO**

Este parecer é **favorável** à concessão da Licença Prévia para o empreendimento **Viver Minas Mineração Ltda**, CNPJ nº **07.249.377/0001-28**, **Processo COPAM N.º 01578/2006/004/2011** para a atividade de Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta, com validade de 2 (dois) anos, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996, situado no município de Campo Belo – MG, e **autoriza a supressão de vegetação nativa com destoca com área de 160 m² e 9 indivíduos arbóreos isolados**, condicionando esta licença ao atendimento das exigências no ANEXO I dentro dos prazos estipulados.

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental a ser emitido.*

*“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não impliquem em alteração do mérito/conteúdo das condicionantes.”*

**Data: 29/06/2012**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Thiago Lacerda Moraes	MASP 1.225.590-7	
Gizele Lourenço	MASP 1.197.679-2	
Claudinei Silva Marques	MASP 1.243.815-6	
Anderson Ramiro de Siqueira	MASP 1.051.539-3	
Ciente: Amilton Ferri Vasconcelos Diretor Técnico SUPRAM SM	MASP 1.147.646-2	



ANEXO I

Processo COPAM N°: <b>01578/2006/004/2011</b>		Classe/Porte: <b>5/G</b>
Empreendimento: <b>Viver Minas Mineração Ltda.</b>		
Atividade: Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta		
Endereço: Estrada Campo Belo – Martins s/n,		
Localização: zona rural de Campo Belo		
Município: Campo Belo		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		Validade: <b>2 anos</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Apresentar relatório-técnico fotográfico que comprove a implantação e a evolução do PTRF proposto nas áreas de enriquecimento de Reservas Legais.	Semestralmente, até o terceiro ano a partir da implantação do PTRF.
02	Apresentar relatório-técnico fotográfico que comprove a implantação e a evolução do PTRF proposto para a área de compensação das árvores a serem suprimidas.	Semestralmente, até o terceiro ano a partir da implantação.

Data: 29/06/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Thiago Lacerda Moraes	MASP 1.225.590-7	
Gizele Lourenço	MASP 1.197.679-2	
Claudinei Silva Marques	MASP 1.243.815-6	
Anderson Ramiro de Siqueira	MASP 1.051.539-3	
Ciente: Amilton Ferri Vasconcelos Diretor Técnico SUPRAM SM	MASP 1.147.646-2	